



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2023/07973

Termo de Referência nº 010/2023/GEPI/SEMA

Órgão: Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso

Número da Unidade Orçamentária: 27101

Unidade Administrativa Demandante: Gerência de Patrimônio Imobiliário - GEPI

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço especializado de desmontagem, transporte e remontagem de 01 (um) sistema de arquivo deslizante mecânico marca Aceco, composto por 01 (um) módulo duplo deslizante e 01 (um) módulo fixo terminal e 01 módulo deslizante terminal de 4 (quatro) metros, e outro **composto por 01 módulo duplo deslizante, 01 módulo fixo terminal e 01 módulo deslizante terminal de 3 metros** incluindo manutenção preventiva e corretiva com a escovação de trilhos, lubrificação de catracas e correntes e substituição de peças, parafusos, buchas, chavetas e carretéis, para atender a demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM/ LOTE	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1109648	Serviço de desmontagem, transporte e remontagem de 01 sistema de arquivo deslizante mecânico marca ACECO, composto por 01 módulo duplo deslizante, e 01 módulo fixo terminal e 01 módulo deslizante terminal de 4 metros, incluindo manutenção preventiva e corretiva com a escovação de trilhos, lubrificação de catracas e correntes e substituição de peças, parafusos, buchas, chavetas e carretéis. Serviço.	Serviço	1	R\$ 9.400,00	R\$ 9.400,00
2	1110800	Serviço de desmontagem, transporte e remontagem de 01 sistema de arquivo deslizante mecânico marca ACECO, composto por 01 módulo duplo deslizante, 01 módulo fixo terminal e 01 módulo deslizante terminal de 3 metros, incluindo manutenção preventiva e corretiva com a escovação de trilhos, lubrificação de catracas e correntes e substituição de peças, parafusos, buchas, chavetas e carretéis. Serviço.	Serviço	1	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 13.250,00 (treze mil e duzentos e cinquenta reais)						

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.250,00 (treze mil e duzentos e cinquenta reais).

1.3. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma não contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.4. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado da seguinte forma: Por se tratar de serviço único e que deve ser prestado, na íntegra, por um (01) único prestador de serviços não há possibilidade de parcelamento.

1.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuir padrões bem definidos de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado.

1.5. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

(X) DESPESA DE CUSTEIO

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 31/05/2023 às 10:58:46, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 31/05/2023 às 13:22:23, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - GERENTE / GEPI - 31/05/2023 às 13:32:51, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 01/06/2023 às 11:31:12 e ACELINO CAPISTRANO PEREIRA NETO - Termo de Cooperação / GEPI - 02/06/2023 às 09:29:24.
Documento Nº: 9183124-548 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9183124-548>



SEWADIC202320966

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- () Capacitação
() Consultoria/Auditoria/Assessoria/Serviços de TI

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Por se tratar de contratação de serviço com entrega imediata, não haverá contrato, que poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que o Arquivo Setorial da SEMA-MT se encontra com sua lotação física máxima, averiguou-se a necessidade de otimizar os espaços com a aquisição de arquivos deslizantes. Vindo de encontro a essa necessidade a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso disponibilizou um módulo de 4 (quatro) metros e outro de 3 (três) metros de arquivo deslizante Aceco para doação. A contratação é necessária para trazer à Gerência de Arquivo Setorial da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso um módulo de arquivo deslizante, com a finalidade de otimizar o espaço de guarda, proporcionando melhorias na gestão de arquivamento da SEMA-MT.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A solução a ser contratada consiste em Execução de serviços para desmontagem, transporte e remontagem de 01 (um) sistema de arquivo deslizante mecânico marca Aceco, composto por 01 (um) módulo duplo deslizante, e 01 (um) módulo fixo terminal e 01 (um) módulo deslizante terminal de 4 (quatro) metros, e outro composto por 01 módulo duplo deslizante, 01 módulo fixo terminal e 01 módulo deslizante terminal de 3 metros incluindo manutenção preventiva e corretiva com a escovação de trilhos, lubrificação de catracas e correntes e substituição de peças, parafusos, buchas, chavetas e carretéis.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção da proposta mais vantajosa será a **CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**, nos termos dos artigos 148 a 155 do Decreto 1525/2022 e art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

5.2. A escolha da Contratação Direta Eletrônica (Art. 75, II, Lei 14.133/2021) como forma de contratação, decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, sendo a desmontagem, transporte e remontagem de 02 (dois) sistema de arquivo deslizante mecânico, será único e com entrega imediata.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2 Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3 Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços prestados.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/21):

6.2.1. Não se aplica por se tratar de serviço.

6.3. Vedação de utilização de marca/produto.

6.3.1. Não se aplica por se tratar de serviço.

6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade. Não se aplica.

6.5. Amostra e/ou prova de conceito: Não se aplica.

6.6. Exigência de carta de solidariedade: Não se aplica.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. **Prazo de execução.** Imediato.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de até **10 (dez) dias úteis, com início em até 02 (dois) dias úteis**, a partir do recebimento da ordem de serviço pelo licitante vencedor da Contratação Direta Eletrônica, na forma que se segue:

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 31/05/2023 às 10:58:46, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 31/05/2023 às 13:22:23, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - GERENTE / GEPI - 31/05/2023 às 13:32:51, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 01/06/2023 às 11:31:12 e ACELINO CAPISTRANO PEREIRA NETO - Termo de Cooperação / GEPI - 02/06/2023 às 09:29:24.
Documento Nº: 9183124-548 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9183124-548>



SEMADIC202320966



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 7.2.1.** 1ª Etapa: **Desmontagem** – a contratada providenciará a desmontagem dos arquivos deslizante, localizado, atualmente, na Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, situado no térreo do complexo 2 da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.
A empresa deverá cuidar para que seja dada a devida proteção, de forma que as peças e partes desmontadas não sejam danificadas durante a remoção. A guarda de todo o material retirado é de responsabilidade da contratada.
- 7.2.2.** 2ª Etapa: **Transporte** – A contratada providenciará o transporte dos arquivos deslizante da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso para o Arquivo Setorial da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso. O transporte entre o local de desmontagem e montagem do arquivo deslizante deverá ser realizado por conta e risco da contratada, de modo a manter a integridade e funcionalidade do bem.
- 7.2.3.** 3ª Etapa: **Montagem** – A contratada providenciará a montagem dos arquivos deslizante no Arquivo Setorial da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, bem como, a realização da manutenção preventiva e corretiva com a escovação de trilhos, lubrificação de catracas e correntes e substituição de peças, parafusos, buchas, chavetas e carretéis que se mostrem necessários.
- 7.3.** Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30 às 17h. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.
- 7.4.** Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.
- 7.5.** Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.
- 7.6.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- 7.7. Local de execução.**
- 7.8.** A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados no (s) seguinte (s) endereço (s):
Desmontagem: Térreo do complexo 2 da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.
Montagem: Gerência de Arquivo Setorial na Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, Rua C, esquina com rua F, Centro político Administrativo, Cuiabá/MT.
- 7.9. Forma de execução.**
- 7.10.** A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço global e imediata, devendo observar as rotinas abaixo:
- 7.10.1** 1ª Etapa: **Desmontagem** – a contratada providenciará a desmontagem dos arquivos deslizante, localizado, atualmente, na Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, situado no térreo do complexo 2 da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.
A empresa deverá cuidar para que seja dada a devida proteção, de forma que as peças e partes desmontadas não sejam danificadas durante a remoção. A guarda de todo o material retirado é de responsabilidade da contratada.
- 7.10.2** 2ª Etapa: **Transporte** – A contratada providenciará o transporte dos arquivos deslizante da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso para o Arquivo Setorial da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso. O transporte entre o local de desmontagem e montagem do arquivo deslizante deverá ser realizado por conta e risco da contratada, de modo a manter a integridade e funcionalidade do bem.
- 7.10.3** 3ª Etapa: **Montagem** – A contratada providenciará a montagem dos arquivos deslizante no Arquivo Setorial da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, bem como, a realização da manutenção preventiva e corretiva com a escovação de trilhos, lubrificação de catracas e correntes e substituição de peças, parafusos, buchas, chavetas e carretéis que se mostrem necessários.

8. VISTORIA

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 31/05/2023 às 10:58:46, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 31/05/2023 às 13:22:23, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - GERENTE / GEPI - 31/05/2023 às 13:32:51, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 01/06/2023 às 11:31:12 e ACELINO CAPISTRANO PEREIRA NETO - Termo de Cooperação / GEPI - 02/06/2023 às 09:29:24.
Documento Nº: 9183124-548 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9183124-548>



SEMADIC202320966



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 8.1.** É oportuna a realização de vistoria prévia do local onde serão montados os arquivos deslizante, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, buscando-se elidir alegações sobre dificuldades quanto às condições estruturais de instalação dos arquivos deslizantes, mediante prévio agendamento junto a Gerência de Patrimônio Imobiliário, pelo telefone (65) 3613-7250.
- 8.2.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.
- 8.3.** O horário para realização da vistoria será de segunda à sexta-feira, das 09h horas às 17h horas, até 02 (dois) dias úteis antes da realização do certame licitatório, sendo possível a disponibilização de data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, caso seja solicitado pelo licitante em tempo hábil.
- 8.4.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 8.5.** Após realização da vistoria, o licitante deve emitir atestado de que realizou a vistoria e conhece o local de prestação de serviços, devendo apresentar esse atestado junto com os demais documentos de habilitação.
- 8.6.** A licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que deverá atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal, podendo indicar que:
- 8.6.1.** Conhece o local do serviço, além das respectivas condições de execução e que em outro momento já compareceu no local.
- 8.6.2.** Não conhece o local, contudo tem ciência das condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude.
- 8.7.** Em qualquer caso, a declaração deverá ser firmada pelo responsável técnico ou pelo responsável legal pelo licitante, que possua condições de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.
- 8.8.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados no item 10 deste termo de referência.

10. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1.** O/A contrato/ordem de Fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2.** A execução do contrato/ordem de fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 10.3.** Os gestores e fiscais de contrato/ordem de fornecimento devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 10.4.** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 10.5.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 10.6. Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato/ordem de fornecimento, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 10.6.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
- 10.6.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

10.7. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

10.7.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

10.7.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.8. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

10.9. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

10.10. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.11. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

10.12. O fiscal do contrato/ordem de fornecimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.13. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso.

10.14. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

10.15.1. Deixar a área de prestação dos serviços livre e desimpedida.

10.15.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa vencedora para execução dos serviços.

10.15.3. Acompanhar a execução dos serviços nos locais indicados.

11. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO

11.1.1. Após o recebimento **provisório**, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório;

Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 138, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

12.3. Habilitação jurídica:

12.3.1. Contrato ou estatuto social atualizado;

12.3.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva.

13. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

13.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de **participação exclusiva** das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

13.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

13.3. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 31/05/2023 às 10:58:46, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 31/05/2023 às 13:22:23, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - GERENTE / GEPI - 31/05/2023 às 13:32:51, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 01/06/2023 às 11:31:12 e ACELINO CAPISTRANO PEREIRA NETO - Termo de Cooperação / GEPI - 02/06/2023 às 09:29:24.
Documento Nº: 9183124-548 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9183124-548>



SEMADIC202320966



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

13.4. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

13.5. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

14.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

15. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

15.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois a contratação em questão é uma prestação de serviços cujo modo de execução, usualmente executado no mercado em geral, demanda requisitos próprios da relação de emprego, isto é, subordinação (hierarquia), pessoalidade e habitualidade (jornada de trabalho) dos trabalhadores.

16. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, sob a **FORMA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

16.2. O modo de disputa adotado será **FECHADO**.

16.3. Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

16.5. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.6. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.7. Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

16.8. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

16.9. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta “formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal”, e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 24 horas após a solicitação.

16.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

16.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

16.11.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

16.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Ação (PAOE)	Categoria/Grupo de Despesa	Região	Fonte de Despesa	Classificação/Elemento da despesa	Valor
27101	2005	Despesa de Custeio	9900	1.759.0000	3.3.90.39.069	R\$ 13.250,00
Total 2023						R\$ 13.250,00

17.2. Projeto/Convênio ou Instrumento Equivalente: Não se aplica.

18. GARANTIA DO SERVIÇO

18.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18.2. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

19. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

19.1. Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, por tratar-se de serviços de natureza não contínua e, por se tratar de aquisição por entrega imediata.

20. PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

20.1.1. Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

20.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

20.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.

II – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.4. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

20.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

20.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

21. REAJUSTE

21.1. Não se aplica, pois não haverá contrato.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 31/05/2023 às 10:58:46, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 31/05/2023 às 13:22:23, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - GERENTE / GEPI - 31/05/2023 às 13:32:51, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 01/06/2023 às 11:31:12 e ACELINO CAPISTRANO PEREIRA NETO - Termo de Cooperação / GEPI - 02/06/2023 às 09:29:24.
Documento Nº: 9183124-548 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9183124-548>



SEWADIC202320966



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

22. CONTRATO

22.1. Por se tratar de contratação de serviço com entrega imediata, não haverá contrato, que poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

23. PREPOSTO

23.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato/ordem de fornecimento.

23.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

23.1.2. O preposto deverá estar à disposição do contratante, quando for convocado pela fiscalização.

23.2. São atribuições do Preposto, dentre outras:

23.2.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

23.2.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

23.2.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

23.2.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

23.2.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

23.2.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

23.2.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

23.2.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

23.2.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

23.2.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

23.2.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

23.2.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

23.2.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento em até 24 horas, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício.

24.2. Efetuar a entrega dos produtos ou realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

24.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

24.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quanto solicitado pelo CONTRATANTE;

24.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

24.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021);

Termo de Referência - Serviços - Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 31/05/2023 às 10:58:46, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 31/05/2023 às 13:22:23, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - GERENTE / GEPI - 31/05/2023 às 13:32:51, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 01/06/2023 às 11:31:12 e ACELINO CAPISTRANO PEREIRA NETO - Termo de Cooperação / GEPI - 02/06/2023 às 09:29:24.
Documento Nº: 9183124-548 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9183124-548>



SEMADIC202320966



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 24.7.** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;
- 24.8.** Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;
- 24.9.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito;
- 24.10.** Dispor-se toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante a entrega dos produtos ou à execução dos serviços contratados;
- 24.11.** Responder ao CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 24.12.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 24.13.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;
- 24.14.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.
- 24.15.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 24.16.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 24.17.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 24.18.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do objeto (art. 118, da Lei nº. 14.133/2021).
- 24.19.** Comunicar, tempestivamente a CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas descritas na Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 25.1.** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 25.2.** Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 25.3.** Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento.
- 25.3.1.** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 25.4.** Designar, servidor Fiscal dos serviços, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, conforme legislação vigente.
- 25.5.** Comunicar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 25.6.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou no fornecimento dos serviços.
- 25.7.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos/serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- 25.8.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
- 25.9.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA, deste Edital, Termo de Referência e Ordem de Fornecimento.
- 25.10.** Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista neste Edital, Termo de Referência e Ordem de Fornecimento.
- 25.11.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 31/05/2023 às 10:58:46, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 31/05/2023 às 13:22:23, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - GERENTE / GEPI - 31/05/2023 às 13:32:51, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 01/06/2023 às 11:31:12 e ACELINO CAPISTRANO PEREIRA NETO - Termo de Cooperação / GEPI - 02/06/2023 às 09:29:24.
Documento Nº: 9183124-548 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9183124-548>



SEWADIC202320966



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

25.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

25.13. Fiscalizar a entrega do bem/serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

25.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. GARANTIA CONTRATUAL

26.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que se trata de serviço com entrega imediata.

27. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

27.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

29. SANÇÕES

29.1. O Edital detalhará as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

30. LEGISLAÇÃO APLICADA

30.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

30.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

30.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

30.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

30.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

30.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

30.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

30.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

30.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

31. PÚBLICO ALVO

31.1. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso.

Cuiabá, 30 de maio de 2023.

Elaborado por:

Acelino Capistrano Pereira Neto
Analista de Desenvolvimento Econômico Social
Gerência de Patrimônio Imobiliário

De acordo:

Simone da Silva Ribeiro
Gerente
Gerência de Patrimônio Imobiliário

Dayane de Moraes Viana
Coordenadora
Coordenadoria de Patrimônio e Almoarifado

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por DAYANE DE MORAES VIANA - COORDENADOR / CPAL - 31/05/2023 às 10:58:46, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 31/05/2023 às 13:22:23, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - GERENTE / GEPI - 31/05/2023 às 13:32:51, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 01/06/2023 às 11:31:12 e ACELINO CAPISTRANO PEREIRA NETO - Termo de Cooperação / GEPI - 02/06/2023 às 09:29:24.
Documento Nº: 9183124-548 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9183124-548>



SEWADIC202320966

SIGA



TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o **Termo de Referência nº 010/2023/GEPI/SEMA**, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Valdinei Valério da Silva

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
GSAAS/SEMA-MT

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o **Termo de Referência nº 010/2023/GEPI/SEMA**, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 30/05/2023.

Alex Sandro Antonio Marega

Secretário Adjunto Executivo
GSAE/SEMA-MT

